PROJETO DE LEI N. 018 /2023

Institui o dia municipal de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa no Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA** faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

CAMARA M.DE ARAC. DA SERRA 10/02/23 13:17 000099

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de Araçoiaba da Serra, o dia municipal de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa, a ser lembrado no dia 15 de junho, data esta em que se comemora o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º A data ora instituída tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância de se buscar uma consciência municipal sobre a existência da violência contra a pessoa idosa, disseminando a ideia de não aceitá-la como normal.

Art. 3º São objetivos da instituição do "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa":

I – Estimular o interesse da sociedade principalmente às pessoas que trabalham diretamente no atendimento ao idoso sobre formas de proteção e apoio, com fito de se combater os diversos tipos de violência que acometem aos mesmos diariamente.

II – Disseminar informações que ligam os tipos de violência contra o idoso, tais como a violência física, os maus tratos psicológicos, e até da violência financeira, bem como os casos de abandono, negligência e autonegligência.

III – Implementar políticas públicas que visem incluir a educação em relação ao idoso, principalmente nas crianças e nos adolescentes, vez que muitos crescem vendo os pais maltratarem seus avôs, avós e tios, tornando-se um ato normal para a criança.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 06 de fevereiro de 2023.

Richardson Corrêa de Oliveira

Vereador Nenê

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Primeiramente, vale ressaltar, que o Dia Mundial de Conscientização da Violência à Pessoa Idosa foi instituído em 15 de junho de 2006, pelo Intpemational Network for Prevention or Elderly Abuse (Inpea), ou melhor, pela Rede Internacional de Prevenção de Maus Tratos contra Idosos (INPEA), em parceria com a Organização da Nações Unidas (ONU), tendo como objetivo sensibilizar a sociedade civil para lutar contra as diversas formas de violência cometida contra a pessoa com idade igual e superior a 60 anos.

Destarte, a matéria em comento visa instituir o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, inclusive estabelecendo objetivos e estimulando o debate sobre a temática em tela.

Desde então, vale destacar os tipos de violência acometidos a pessoa idosa, consoante definição apresentada pelo Ministério Público Federal, como a física que nada mais é do que o uso da força física, com o fito de obrigar a pessoa idosa a fazer o que não deseja, podendo feri-la, provocar-lhe dor, incapacidade ou morte.

A violência psicológica diz respeito as agressões obtidas por meio de palavras/xingamentos ou gestos com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar a pessoa idosa do convívio social.

A violência financeira ou econômica atine a exploração imprópria ou ilegal ou o uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência pode ocorrer no âmbito familiar, bem como por órgãos públicos e privados em relação às pensões, às aposentadorias e a outros bens da pessoa idosa.

O abandono é uma forma de violência que se manifesta pela ausência abandono ou recusa dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção e cuidados. É deixar que a pessoa idosa não tenha suas necessidades básicas atendidas, como saúde, alimentação, medicamentos.

Negligência é a recusa ou a omissão de cuidados devidos e necessários à pessoa idosa, por parte da família e instituições. Exemplos: negligência cometida por instituições com grandes filas de espera para atendimento nos serviços de saúde; negligência cometida por instituições de longa permanência ou pela família falhar na administração de medicamentos, nos cuidados com o asseio corporal; negligência por prestadores de serviços;

longas esperas nos pontos de ônibus e arranques desferidos por motoristas que não esperam a pessoa idosa acomodar-se em seu assento.

Autonegligência é a conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança pela recusa a ter cuidados consigo mesma. Neste caso não se trata do "outro" que comete a violência, mas da própria pessoa idosa que se maltrata. Geralmente ocorre quando a pessoa está tão sem prazer à vida que para de comer corretamente, para de tomar remédio, para de cuidar de sua aparência física para de se comunicar, manifestando claramente ou não a vontade de morrer.

Diante do exposto, tendo em vista o cunho meramente preventivo de lídimo interesse social, encaminho aos demais pares desta Casa a propositura ora em lide, ansiando pela execução das deliberações positivas que certamente estão embutidas no bojo do Projeto.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente projeto, desde já agradeço.

Araçoiaba da Serra, 06 de fevereiro de 2023.

Richardson Corrêa de Oliveira

Vereador Nenê